

Resolução nº : 10804/2001
Protocolo nº : 183090/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDENCIA
Interessado : JUSSARA PIZZAIA SCHACTAE
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 6665/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 14195/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente